

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**LEI MUNICIPAL 443/2024****LEI Nº 443/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024**

*Revoga a Lei Municipal nº 434 de 28 de novembro de 2023 e dá outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada em sua integralidade a Lei Municipal 434 de 28 de novembro de 2023.

Art. 2º Fica homologado nos termos do Artigo 2º, da Portaria MPS nº 861 de 06 de dezembro de 2023, que alterou o artigo 45 inciso I, alínea “a,” da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, para suprir custeio normal e Custeio Suplementar para Amortização do Déficit Atuarial, do IPBS - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE.

§ 1º Fica mantida para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, à razão de um terço, a adequação do plano de amortização do déficit atuarial do RPPS ao requisito previsto no inciso II do **caput** do art. 56 da Portaria supracitada, da seguinte forma:

Ano	Ativos	Ente	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Suplementar
2023	14,00%	15,08%	15,64%
2024	14,00%	15,08%	15,64%
2025	14,00%	15,08%	15,64%

§ 2º Os índices previsto do parágrafo anterior incidirão sobre a folha salarial dos servidores ativos, inclusive sobre o 13º salário,

§ 3º Na rubrica “custeio normal ente” está incluída a taxa de administração, conforme Portaria SEPRT nº 19.451 de 18/08/2020.

§ 4º Conforme artigo 6º da Instrução Normativa n.º 7, de 21/12/2018, da Secretaria de Previdência, o plano de amortização está sendo repactuado para 35 (trinta e cinco) anos, devendo obedecer o prazo remanescente.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar através de Decreto, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar a Contribuição Patronal para amortização do déficit atuarial.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA,**  
Prefeito Municipal,

**Publicado por:**  
Walison Vitoriano  
**Código Identificador:981492CA**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/01/2024. Edição 3212  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>